EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Administração e Finanças da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo "Técnica e Preço"**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0104/2015–EMAP, de 23.01.2015, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **14:00 horas, horário local, do dia 29 de fevereiro de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação, propostas técnicas e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Levantamento Contábil, Inventário Patrimonial, Reavaliação de Valor e de Vida Ùtil dos Bens do Ativo Imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários, de bens concluídos e em andamento, inclusive os remanescentes da CODOMAR, que foram transferidos através do convênio de delegação 016/2000, conforme o Termo de Referência e seus anexos e a Minuta do Contrato constantes dos ANEXOS I e IX partes integrantes deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 448.280,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo 180, (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos decairá para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no "caput" do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do Termo deReferência, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta técnica", "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação".** Caso a pessoa

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA TÉCNICA

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **EMAP** ou **Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou **Comprovante de entrega** à **CSL/EMAP**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 3.1** deste edital;

a.1) As empresas não cadastradas, interessadas em participar da licitação, deverão efetuar seu cadastro junto à Comissão Setorial de Licitações da EMAP até três dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

b) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo V** deste edital;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Social:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

c) Prova de Regularidade relativa a **Seguridade Social – INSS**;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo VII**.

6.1.3. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.4. Qualificação Econômico – financeira:

6.1.4.1. **Balanço Patrimonial** do exercício social de 2014, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

6.1.4.1.1. Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

6.1.4.1.2. Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 6.1.4.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5**. Relativa à Qualificação Técnica:**

a. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", comprovando a experiência em serviços de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento técnico/contábil de ajustes identificados; (averbado pelo Conselho respectivo;

c. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, de profissionais de nível superior em Contabilidade e Engenharia (Civil ou Elétrica ou Mecânica) que comprove a execução dos serviços de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento técnico/contábil de ajustes identificados. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; (averbado pelo Conselho respectivo);

d. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que esta vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

d.1 O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d.2 O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social

d.3 Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

6.2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar da situação prevista no subitem 3.1 do edital e na alínea “a” do subitem 6.1.1. do edital, relativamente ao comprovante de entrega emitido pela EMAP para a situação de cadastramento.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.10. As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A **Proposta Técnica –** O envelope n° 02 (um) deverá conter, em uma via, a proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com as prescrições do Termo de Referência e deste Edital, devendo constar:

7.1.1. **Experiência da licitante**

7.1.1.1 Deverá ser comprovada por meio de apresentação de Atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores, devidamente registrados pelo Conselho de repectivo, comprovando a execução dos serviços de:

a) Assessoria no processo de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível. Será adotado o critério de avaliação da pontuação, conforme a seguir: Máximo **05 (cinco)** atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008, sendo que cada atestado valerá 10 (dez) pontos, podendo chegar ao **Máximo de 50,00 (cinquenta) pontos;**

b) Assessoria no processo de Assessoria Contábil de convergência das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais (BRGAAP). Será adotado o critério de avaliação da pontuação, conforme a seguir: Máximo **03 (três)** atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008, sendo que cada atestado valerá 10 (dez) pontos, podendo chegar ao e no **Máximo de 30,00 (trinta) pontos;**

7.1.2 Experiência da Equipe Técnica – Experiência profissional da equipe técnica da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado - Máximo de 40 (quarenta) pontos

7.1.2.1 Na comprovação deste item serão admitidos atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores.

7.1.2.2 A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica a serem pontuados, que serão alocados aos trabalhos, com a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe, dos quais será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

a) **Sócio/Responsável Técnico**, registro regular no Conselho Profissional pertinente e compravação, através atestado(s) de qualificação técnicos profissionais emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de experiência em em levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional. Pontuação Máxima: **15,00 (quinze) pontos**;

b) **Gerente**, registro regular no Conselho Profissional pertinente e comprovação, através atestados de qualificação técnico profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de experiência em levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional. Pontuação Máxima: **15,00 (quinze) pontos**;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

c) **Consultores,** apresentação de atestado(s) de qualificação técnica profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de experiência experiência levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Pontuação Máxima: **10,00 (dez) pontos**;

7.1.2.3. Os profissionais relacionados na equipe técnica da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação;

7.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar devidamente registrados pelo Conselho respectivo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Envelope nº 03 -** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO**,** conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital;

c) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

e) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;

f) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

8.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

8.3.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

8.3.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

8.3.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

8.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 8.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

8.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

8.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo VIII** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

8.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo I – Termo

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de Referência; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

8.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "d" e "e" do subitem 8.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 8.10 deste Edital;

8.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

8.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

8.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. **Habilitação**

9.1.1 O certame licitatório será iniciado com o recebimento dos Documentos de Credenciamentos dos representantes das licitantes, Envelopes de Documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e Membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL;

9.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas, e terão suas Propostas Técnicas e de Preços devolvidas devidamente fechadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

9.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas técnica, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

9.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

9.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

9.1.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.2 **Propostas Técnica**

9.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de n.º 02 – Proposta Técnica**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas por estas e pelos membros da **CSL**.

9.2.2. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento, desclassificando-se as que não atendam o Edital.

9.2.3. A CSL/EMAP poderá, a seu critério, interromper a reunião com as licitantes participantes, para em sessão fechada proceder a análise e julgamento das Propostas;

92.4. Na análise das propostas técnicas será levada em conta: experiência da proponente e experiência da equipe técnica.

9.2.5. O julgamento das Propostas Técnicas será feito com base nos seguintes elementos de classificação, com suas respectivas pontuações máximas:

9.2.5.1	**EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**	**80 pontos**
9.2.5.1.1	Levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários	50 pontos
9.2.5.1.2	Assessoria Contábil no processo de convergência das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais (BRGAAP).	30 pontos

9.2.5.2	**EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**	**40 pontos**
9.2.4.5.1	Sócio/Responsável Técnico, registro regular no Conselho Profissional pertinente de no mínimo 5 (cinco) anos e experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado	15 pontos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

9.2.4.5.2	Gerente, registro regular no Conselho Profissional pertinente de no mínimo 5 (cinco) anos e experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado	15 pontos
9.2.4.5.3	Consultores com experiência mínima de 3 (três) anos em serviços de assessoria em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado	10 pontos

TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA	**120 pontos**

9.2.6. A Nota do Total da Proposta Técnica da licitante será o somatório dos pontos obtidos na Experiência da Proponente e Experiência da equipe técnica, conforme quadro resumo a seguir:

QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	
EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE	**80 pontos**
EXPERIÊNCIA DA EQIPE TÉCNICA	**40 pontos**
TOTAL DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)	**120 pontos**

9.2.7. Classificadas as **Propostas Técnicas**, será proclamado o resultado de classificação desta fase, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, ou comunicação direta à licitantes.

9.2.8. Se todas as licitantes forem desclassificadas a **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá conceder às mesmas o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de novos documentos de Habilitação Técnica, escoimados dos vícios que propiciaram as suas desclassificações.

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. No dia e hora determinados, no mesmo local constante do “caput” deste Edital, a Comissão Setorial de Licitação - CSL procederá a devolução do envelope n.º 03 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do envelope n.º 03 das empresas classificadas.

9.3.2. As propostas que não atenderem às condições deste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

9.3.3. As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Setorial de Licitação convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.3.4. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

9.3.5. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

9.3.6. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.3.7. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única e última oferta inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

9.3.8. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.10. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. O julgamento das Propostas Técnicas observará os critérios de pontuação a seguir estabelecidos:

FA – FATOR A = Experiência da Proponente
FB – FATOR B = Experiência da Equipe Técnica

PONTUAÇÃO DOS FATORES (FA e FB)			
Fatores		**Nota máxima**	**Nota mínima**
FATOR A	Experiência da proponente	80	40
FATOR B	Experiência da equipe técnica	40	20

10.1.1. Total de Pontos Máximo no Fator A = 80 pontos

10.1.1.1. FA – Experiência da Proponente – Experiência da licitante em serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.1.1.1. Na comprovação deste item serão admitidos atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

10.1.1.1.2. Critérios de Pontuação:

a) Comprovação de experiência em trabalhos de assessoria no processo de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, mediante apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008. Nota igual a 10 (dez) pontos para cada trabalho realizado considerado, totalizando máximo de 50 (cinquenta) pontos;

1 atestado .....10,0 pontos
2 atestados..... 20,0 pontos
3 atestados..... 30,0 pontos
4 atestados ..... 40,0 pontos
5 atestados..... 50,0 pontos

b) Comprovação de experiência em trabalhos de assessoria no processo de Assessoria Contábil de convergência das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais (BRGAAP). mediante apresentação de no máximo 3 (três) atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008. Nota igual a 10 (dez) pontos para cada trabalho realizado considerado, totalizando máximo de 30 (trinta) pontos;

1 atestado .....10,0 pontos
2 atestados..... 20,0 pontos
3 atestados..... 30,0 pontos

10.1.1.1.3. Será desclassificada a licitante que obtiver nota inferior a 20 pontos

10.1.2. Total de Pontos Máximo no Fator B – 40 pontos

10.1.2.1. FB – Experiência da Equipe Técnica – Experiência da equipe em serviços semelhantes ao objeto licitado. Experiência profissional da equipe técnica da licitante que irá trabalhar no serviço contratado.

10.1.2.1.1. Na comprovação deste item serão admitidos atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores;

10.1.2.1.2. A nota para o **Sócio/Responsável Técnico** será considerada igual a 15 (quinze) pontos, quando atendidas as seguintes condições:
a) Apresentação de registro regular no Conselho Profissional pertinente, a ser comprovado através atestado emitido pelo respectivo conselho profissional, resultando na seguinte pontuação:

- 2 pontos : Tempo de registro **< 3 anos**
- 4 pontos : **3 anos ≤** Tempo de registro **< 4 anos**
- 6 pontos: Tempo de registro **≥ 4 anos**

b) Comprovação de experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado, mediante apresentação de atestados de qualificação técnicos profissionais emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.

01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 6 pontos
03 Atestados apresentados = 9 pontos

10.1.2.1.3. A nota para o **Gerente** será considerada igual a 15 (quinze) pontos, quando atendidas as seguintes condições:
a) Apresentação de registro regular no Conselho Profissional pertinente, a ser comprovado através atestado emitido pelo respectivo conselho profissional, gerando a seguinte pontuação:

- 2 pontos : Tempo de registro **< 3 anos**
- 4 pontos : **3 anos ≤** Tempo de registro **< 4 anos**
- 6 pontos: Tempo de registro **≥ 4 anos**

b) Comprovação de experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado, mediante apresentação de atestados de qualificação técnico profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.
01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 6 pontos
03 Atestados apresentados = 9 pontos

10.1.2.1.4. A nota para os **Consultores** será considerada no máximo de de 10 (dez) pontos, conforme detalhado abaixo, mediante apresentação de atestados de qualificação técnica profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.
01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 5 pontos
03 Atestados apresentados = 10 pontos

10.1.2.1.5. Será desclassificada a licitante que obtiver nota inferior a 20 pontos

10.2. Cálculo da Pontuação Técnica (PT)

10.2.1. A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = FA + FB + onde:
FA – somatório dos pontos obtidos no Fator A;
FB – somatório dos pontos obtidos no Fator B;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

10.2.2. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:
ÍNDICE TÉCNICO (IT) = PTp/PTm onde:
PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;
PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

10.2.2.1. O cálculo do Índice Técnico deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No julgamento da Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuído Índice de Técnico-IT e Índice de Preço-IP, de acordo com o critério estabelecido a seguir:

11.1.1. O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE PREÇO (IP) = Pm/P onde:
Pm = menor preço global proposto entre os licitantes
P = preço global da proposta em avaliação

11.1.1.1. O cálculo do Índice de Preço deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

12. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - AF

12.1. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) das licitantes será calculada, sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais, mediante a seguinte fórmula:

AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 6 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 4 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)

12.2. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

12.3. Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF;

12.4. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio;

12.5. Mediante publicação do Aviso de Classificação na impressa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, ou no sítio da EMAP, ou comunicação direta às licitantes, será disponibilizado aos interessados o resultado das fases deste certame licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, prestar a garantia de execução, se

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

houver, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro - 2015, Fonte 227 - recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ- Serviços Especializados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

15.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência escrita;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

15.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

16.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

17.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

17.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: EMAP/Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

17.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

17.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos
ANEXO III	Modelo de Planilha Orçamentária.
ANEXO IV	Carta de Credenciamento
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI	Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração Que não Emprega Menor De 18 (Dezoito) Anos
ANEXO VIII	Modelo de termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, Previdenciária e de saúde e medicina do trabalho
ANEXO IX	Minuta Do Contrato

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ANEXO X Normas de meio ambiente e segurança do trabalho para empresas Contratadas e prestadoras de serviço no porto do itaqui

São Luís(MA), 26 de Janeiro de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários, de bens concluídos e em andamento, inclusive os remanescentes da CODOMAR, que foram transferidos através do convênio de delegação 016/2000.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução é de, no máximo, 180 (cento e oitenta dias), contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

3. JUSTIFICATIVA

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2008. Essa Lei alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e gerou mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil. Embora a referida Lei já tenha entrado em vigor, as principais alterações por ela introduzidas foram normatizadas e vem sendo atualizadas pelos órgãos reguladores. Assim, visando assegurar o atendimento das novas normas contábeis (novo BRGAAP), sobretudo no tocante aos CPCs: CPC01 – Valor Recuperável dos Ativos, CPC04 - Ativo Intangível e CPC27 – Ativo Imobilizado, bem como maior qualidade e rigor aos nossos controles patrimoniais, a Administração da EMAP vem iniciar o processo de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento dos ajustes contábeis necessários.

Esta ação também decorre do planejamento da área, que teve como primeiro passo a contratação em 2013 de empresa de Auditoria Externa para Elaboração de diagnostico Contábil, a fim de levantar oportunidades de melhorias na apresentação das demonstrações contábeis, não conformidades técnicas e mitigar riscos fiscais, e que resultou em apontamentos para tratamentos nas contas de imobilizado e intangível da EMAP, que ora buscamos tratar.

4. OBJETIVO

Gerar maior nível de controle e aderência a legislação e normas contábeis vigentes, através da geração dos elementos (Relatórios, Laudos, Orientações técnicas, etc.) necessários para a atualização, adequações e melhorias nos registros dos Sistemas Contábil e de Controle Patrimonial.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

.

Contratação de empresa especializada para reestruturar os bens do ativo imobilizado e Intangível através de levantamento contábil, inventário patrimonial e avaliação do ativo, a fim de apresentar relatórios de bens, definição da "vida útil e apuração do valor residual", compreendendo os ajustes dos controles físico/contábil.

Os principais pontos a serem considerados são: reconhecimento dos ativos; determinação de sua vida útil; determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e valor recuperável do imobilizado já totalmente depreciado.

As atividades básicas a serem desenvolvidas para que se atinja o objetivo descrito neste item são as seguintes:

a) Levantamento Contábil

Consiste na individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, visando ao melhor aproveitamento do trabalho, e a devida análise dos bens patrimoniais. Deverá ser realizada a revisão das descrições incompletas de cada item, realizando ainda uma padronização, facilitando a correlação dos bens inventariados fisicamente.

b) Checagem do Inventário

b.1. Os trabalhos da contratada serão desenvolvidos sempre em conjunto com equipe das áreas Contábil e de patrimônio da EMAP, zelando pelo compartilhamento das técnicas e bases metodológicas utilizadas.

b.2. A equipe da EMAP disponibilizará a relação individualizada dos bens objeto da avaliação, por unidade, contendo: número de patrimônio; localização, dia mês e ano do início de aquisição/operação; descrição do bem e quantidade.

b.3. Será considerada encerrada a checagem do inventário após apresentação de laudo por local, descrevendo cada bem avaliado: consistente com relação individualizada fornecida ou diagnosticado em vistoria de campo por parte da contratada, separando os materiais de mesma natureza e ou característica, com a descrição técnica, confirmação do etiquetamento de acordo com modelo a ser disponibilizado pela contratante.

b.4. A contratada deverá identificar os bens patrimoniais que se encontram sem etiquetas e ou com as mesmas danificadas e solicitar ao patrimônio a substituição das mesmas.

b.5. As características dos bens compreendem entre outras especificações constantes do Relatório de Inventário dos bens patrimoniais, o aspecto físico (estado de conservação; bom, danificado ou obsoleto).

b.6. A descrição dos bens deve ser realizada de forma completa e detalhada constando de dados como número de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade e outras características que se fizerem necessárias.

b.7. O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da contratada. Os bens localizados nas unidades e não constantes da base contábil fornecida deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante na base.

c) Cotejamento – Conciliação da base física resultante do inventário com a base contábil existente

Deverá ser efetuada a conciliação entre os números coletados através do inventário físico e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. Nesse processamento será também conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial.

Nesse processamento será também conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens novos ou sem identificação com plaquetas no momento do inventário, deverá ser feita a conciliação por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação).

Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro).

d) Saneamento

d.1. O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas e as informações coletadas no inventário.

d.2. Detectados casos de inexistência física de bens contabilizados, ou vice-versa, por parte da contratada, esta deverá apresentar um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sendo de responsabilidade da equipe de patrimônio analisar e indicar a alternativa a ser adotada.

e) Atualização do Sistema de Controle Patrimonial

Atualização das alterações cadastrais identificadas durante a realização do levantamento físico. Estas alterações podem ser referentes a: localização física, descrição, marca, modelo, nº de série, base para depreciação, dentre outros. Caso existam sobras físicas não contabilizadas, estas deverão ser incorporadas ao cadastro.

f) Teste de Recuperabilidade – "IMPAIRMENT" (CPC 01)

O teste de "Impairment" consiste no comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, objetivando verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração.

g) Apuração do Valor Residual

A Contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 01, apresentando sua metodologia de cálculo.

h) Determinação da vida útil

Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 01e CPC 027. O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, em língua portuguesa, contendo:

- Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- Demonstrativo dos cálculos efetuados (Excel);
- Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Contratada, planos de manutenção e trabalho;
- Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- Análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção; e
- Diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

i) Produtos Esperados

i.1. Ao término dos trabalhos a contratada deverá disponibilizar a equipe de patrimônio os seguintes relatórios:

- Relação dos bens por unidades operacionais;
- Bens localizados fisicamente e não contabilizados;
- Bens contabilizados e não localizados fisicamente;
- Resumo dos bens inventariados;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Relatório de Avaliação contendo Critérios de Avaliação, premissas e elementos de comparação dos bens; Descrição dos bens avaliados; Valor contábil; Valor justo; Valor Residual; Ajuste de avaliação patrimonial e vida útil estimada em anos; e

i.2. Os laudos de avaliação deverão ser entregues e apresentados em forma de relatórios emitidos por computador e os trabalhos assinados pelo avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

i.3. Apresentação de laudo por unidade operacional, descrevendo cada bem avaliado, consistente com relação individualizada fornecida ou diagnosticado em vistoria de campo, identificando:

a) número do tombamento dos bens encontrados com etiquetas de código de barra;

b) Descrição e características dos bens integrantes do patrimônio;

c) Valor de aquisição dos bens;

d) Localização dos bens por unidade;

e) Estado de conservação dos bens;

f) Bens com indicação sobre seu estado de conservação, por unidade administrativa; e

g) Outras informações pertinentes.

i.4. Para cada local inventariado será emitido relatório, juntamente com o TERMO DE RESPONSABILIDADE devidamente assinados pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens.

i.5. O relatório de diagnóstico patrimonial por ocasião do inventário físico será disponibilizado pela contratada em meio eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados.

i.6. O relatório denominado "Listagem de Bens Patrimoniais" será disponibilizado pela contratada em meio eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados, após a fase de saneamento afim de que se possa processar a atualização do sistema de controle patrimonial.

j) Métodologia

A avaliação deve ser norteada pelas normas técnicas aplicáveis, sobretudo, pelo atendimento a norma NBR 14.653 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, partes 1 a 5, e ICPCs – Instruções do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

6. LOCAL DE ENTREGA

O produto final da presente contratação será entregue/recebido na Sede da EMAP localizada no Porto do Itaqui em São Luís – Maranhão. As atividades serão desenvolvidas e executadas nas instalações da EMAP, localizadas no Porto do Itaqui (São Luis/MA), Terminais de Ferry-boat da "Ponta da Espera" (São Luis/MA) e "Cujupe" (Alcântara/MA), e Cais de São José de Ribamar (São José de Ribamar/MA), exceto quando for necessário algum serviço no escritório da empresa contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Sr. Jadson Mendes Miranda - Coordenador de Contabilidade ficará responsável pela Gestão, acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado, e, em seu impedimento, o Sr. Fábio Henrique Santos Silva - Assessor Administrativo IV, podendo exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. O fiscal do contrato terá poderes também para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O Valor global do desembolso estimado para pagamento dos serviços contratados é de R$ 448.280,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), considerando que a proposta de preço deve incluir despesas de impostos (PIS, COFINS e ISS) e de viagens (passagens, hospedagens, alimentação e transporte), uma vez que não haverá recursos financeiros específicos para este fim, devendo ser considerados no valor total dos honorários.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

Como condição mínima e prévia para a contratação, requerer-se-á do interessado as seguintes habilitações técnica e operacional:

Da Qualificação Técnica

9.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Contabilidade e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", comprovando a experiência em serviços de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento técnico/contábil de ajustes identificados; (averbado pelo Conselho respectivo).

9.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, de profissionais de nível superior em Contabilidade e Engenharia (Civil ou Elétrica ou Mecânica) que comprove a execução dos serviços de inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e tratamento técnico/contábil de ajustes identificados. A comprovação deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; (averbado pelo Conselho respectivo).

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

9.4. O acervo do profissional de nível superior será aceito, desde que seja apresentada cópia de registro da entidade profissional competente com declaração da regularidade expedida pela instituição a que esta vinculado, e que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.
c) Profissional com registro da empresa no respectivo Conselho em que figure como: responsável técnico, Contrato de Serviço ou ART/RRT de cargo ou Função.,

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar cronograma de trabalho em até cinco dias uteis da data de assinatura do contrato, para a validação junto ao Contratante, desdobrando o mesmo conforme descrito no item V – Detalhamento do Objeto;
- Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos;
- No caso do deslocamento/transporte da equipe ser efetuado através de condutor da empresa, esta deverá garantir que:
    - O condutor do veiculo participe do treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
    - Seja apresentada cópia da Habilitação, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
    - Sejam cumpridas as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, informadas no treinamento (PROAPI);
- Cumprir os procedimentos e normas internas para acesso a subestações da EMAP que prevê orientações e acompanhamento de eletricista e técnico em segurança da EMAP;
- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Obedecer todas as orientações de SSMA informadas pelos técnicos desta área na EMAP;
- Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pela execução do objeto deste termo;
- Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao contrato;
- Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- Submeter-se à gestão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, por meio de um representante especialmente designado pela mesma;
- Responder por todas as despesas com sua equipe técnica, relacionadas a execução dos trabalhos, tais como: passagens aéreas, hospedagem, taxi, aluguel de veículos, alimentação, ligações etc;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- A contratada assume perante EMAP responsabilidade de sua prestação de serviços pelo período determinado e fornecerá todo o apoio e acompanhamento à EMAP nas questões de natureza administrativas e jurídicas relativas a sua prestação de serviços;
- Apresentar à EMAP ao fim dos trabalhos realizados os relatórios finais e laudos pertinentes o trabalho;
- Manter a confidencialidade de todos os dados e informações obtidas na execução dos trabalhos.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- Efetuar o pagamento dos honorários de acordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste termo;
- Designar do seu quadro de pessoal um responsável técnico, para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste termo;
- Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste termo;
- Fornecer, em tempo hábil, toda documentação necessária solicitada pela empresa contratada para desempenho de sua prestação de serviço relativo ao objeto deste termo;
- Disponibilizar infraestrutura para trabalho dos técnicos, como: sala e instalações (mesa, cadeiras, ar condicionado, energia elétrica e internet)

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de contratação de empresa especializada para levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento de ajustes, entendemos que a empresa não apresenta riscos para as operações portuárias, no tocante a impactos de segurança, meio ambiente e riscos de acidentes que possam gerar prejuízos financeiros a EMAP. Ressaltamos apenas o risco financeiro da empresa não concluir em sua totalidade a execução dos serviços contratados já tendo recebido o pagamento de algumas etapas executadas.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do protocolo na EMAP do pedido de pagamento pelo contratado, após o término de cada etapa de serviço. O Pedido de pagamento deverá conter carta solicitado o pagamento, NFS, Certidões negativas e relatórios/documentos diversos que evidenciam a execução da respectiva etapa, devendo ser atestada pelo fiscal à realização dos serviços, para fins de conferência.

Para fins de emissão das notas fiscais serão consideradas as seguintes etapas:

I. **1ª nota Fiscal:** 12,50% verificada a execução da etapa de LEVANTAMENTO CONTÁBIL;
II. **2ª nota fiscal:** 12,50% verificada a execução da etapa de CHECAGEM DEO INVENTÁRIO;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

III. **3ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de COTEJAMENTO;
IV. **4ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de SANEAMENTO;
V. **5ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL;
VI. **6ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de TESTE DE RECUPERABILIDADE - IMPAIRMENT;
VII. **7ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL / DETERMINAÇÃODA VIDA ÚTIL;
VIII. **8ª nota fiscal**: 12,50% verificada a execução da etapa de ENTREGA DE RELATÓRIOS FINAIS, LAUDOS E MATERIAIS DE SUPORTE;

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Critérios para o recebimento do contrato:

1. Entregar relatórios conforme solicitado no item V, dentro dos prazos previstos no cronograma apresentado (Item X). A administração terá o prazo de 05 dias para avaliação dos mesmos, dando recebimento provisório e em 30 dias fazendo-o de caráter definitivo.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para a determinação da pontuação técnica, considerar-se-ão os fatores relacionados a seguir, declarados na proposta técnica:
FA – FATOR A = Experiência da Proponente
FB – FATOR B = Experiência da Equipe Técnica
Pontuação dos fatores (FA e FB):

Fatores	Nota máxima	Nota mínima
Experiência da proponente	80	40
Experiência da equipe técnica	40	20

15.1 Experiência da Proponente – Experiência da Licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado – Fator A (FA) máximo de 80 pontos.
15.1.1 Documentação comprobatória (original ou cópia autenticada) e Critérios de Pontuação
15.1.1.1 Na comprovação deste item serão admitidos atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores;
15.1.1.2 Comprovação de experiência em trabalhos de assessoria no processo de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, mediante apresentação de no máximo 5 (cinco) atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008. Nota igual a 10 (dez) pontos para cada trabalho realizado considerado, totalizando máximo de 50 (cinquenta) pontos;
15.1.1.3 Comprovação de experiência em trabalhos de assessoria no processo de Assessoria Contábil de convergência das demonstrações financeiras de acordo com as normas internacionais (BRGAAP).

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

mediante apresentação de no máximo 3 (três) atestados emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir de 2008. Nota igual a 10 (dez) pontos para cada trabalho realizado considerado, totalizando máximo de 30 (trinta) pontos;
15.1.1.4 Será desclassificada a licitante que obtiver nota inferior a 40 pontos;
15.2 Experiência da Equipe Técnica – Experiência profissional da equipe técnica da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado. – Fator B (FB) máximo de 40 pontos.
15.2.1 Documentação comprobatória (original ou cópia autenticada) e Critérios de Pontuação
15.2.1.1 Na comprovação deste item serão admitidos atestados de trabalhos realizados, somente, se estiverem em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2008, n.º 11.941/2009 e demais modificações posteriores;
15.2.1.2 A nota para o **Sócio/Responsável Técnico** será considerada igual a 15 (quinze) pontos, quando atendidas as seguintes condições:
15.2.1.2.1 Apresentação de registro regular no Conselho Profissional pertinente, a ser comprovado através atestado emitido pelo respectivo conselho profissional, resultando na seguinte pontuação:

- 2 pontos : Tempo de registro **< 3 anos**
- 4 pontos : **3 anos ≤** Tempo de registro **< 4 anos**
- 6 pontos: Tempo de registro **≥ 4 anos**

15.2.1.2.2 Comprovação de experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado, mediante apresentação de atestados de qualificação técnicos profissionais emitidos por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.
01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 6 pontos
03 Atestados apresentados = 9 pontos

15.2.1.3 A nota para o **Gerente** será considerada igual a 15 (quinze) pontos, quando atendidas as seguintes condições:
15.2.1.3.1 Apresentação de registro regular no Conselho Profissional pertinente, a ser comprovado através atestado emitido pelo respectivo conselho profissional, gerando a seguinte pontuação:

- 2 pontos : Tempo de registro **< 3 anos**
- 4 pontos : **3 anos ≤** Tempo de registro **< 4 anos**
- 6 pontos: Tempo de registro **≥ 4 anos**

15.2.1.3.2 Comprovação de experiência em serviços semelhantes em características ao objeto ora licitado, mediante apresentação de atestados de qualificação técnico profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.
01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 6 pontos
03 Atestados apresentados = 9 pontos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

15.2.1.4 A nota para os **Consultores** será considerada no máximo de de 10 (dez) pontos, conforme detalhado abaixo, mediante apresentação de atestados de qualificação técnica profissional emitido por empresas distintas, públicas ou privadas, para os exercícios findos a partir do ano de 2008, de levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários. Será considerado no máximo 1 (um) profissional.
01 Atestado apresentado = 3 pontos
02 Atestados apresentados = 5 pontos
03 Atestados apresentados = 10 pontos

15.2.1.5 Será desclassificada a licitante que obtiver nota inferior a 20 pontos
15.3. Cálculo da Pontuação Técnica (Pt)
15.3.1. A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = FA + FB + onde:
FA – somatório dos pontos obtidos no Fator A;
FB – somatório dos pontos obtidos no Fator B;
15.4. Avaliação Final das Propostas
15.4.1. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:
AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 6 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 4 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)
15.4.2. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:
ÍNDICE TÉCNICO (IT) = PTp/PTm onde:
PTp = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;
PTm = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

15.4.3. O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:
ÍNDICE PREÇO (IP) = Pm/P onde:
Pm = menor preço global proposto entre os licitantes
P = preço global da proposta em avaliação

15.4.4. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.
15.4.5. Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF.

15.4.6. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio.

15.4.7. O cálculo do Índice Técnico, do Índice de Preço e da Avaliação Final deverá ser feito sem arredondamento e com 2(duas) casas decimais.

Ricardo José de Moura Teixeira
Gerência de Finanças

Jadson Mendes Miranda
Coordenadora de Contabilidade

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – EMAP

ANEXO II - DOCUMENTOS

(BENS EMAP, CÓPIA DE INVENTÁRIO – CONVÊNIO 016200 E ANEXO III – BALANCETE DO ATIVO IMOBILIZADO 07.15).

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS *Nº 001/2016*-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS** Nº 001/2016-EMAP**.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDA-DE	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para levantamento contábil, inventário patrimonial, reavaliação de valor e de vida útil dos bens do ativo imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários, de bens concluídos e em andamento, inclusive os remanescentes da CODOMAR, que foram transferidos através do convênio de delegação 016/2000, anexo II.	**UND**	**1**		
VALOR TOTAL ..... **R$**					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: __ (_____) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2016.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE TAL DECLARAÇÃO CONSTAR DA PROPOSTA OU SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA LEVANTAMENTO CONTÁBIL, INVENTÁRIO PATRIMONIAL, REAVALIAÇÃO DE VALOR E DE VIDA ÚTIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA PARA TRATAMENTO DOS AJUSTES CONTÁBEIS NECESSÁRIOS, DE BENS CONCLUÍDOS E EM ANDAMENTO, INCLUSIVE OS REMANESCENTES DA CODOMAR, QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO 016/2000.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu Diretor de Engenharia e Manutenção, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0104/2015–EMAP, de 23.01.2015 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução Levantamento Contábil, Inventário Patrimonial, Reavaliação de Valor e de Vida Útil dos Bens do Ativo Imobilizado e Intangível, Conciliação Contábil e Assessoria para tratamento dos ajustes contábeis necessários, de bens concluídos e em andamento, inclusive os remanescentes da CODOMAR, que foram transferidos através do convênio de delegação 016/2000, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de ___ (_____) dias, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado parceladamente à Contratada, ao final de cada etapa (conforme item 13 do Anexo I – Termo de Referência) de serviço realizado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de cada pagamento será obtido em percentuais sobre o total do contrato, que será definido da seguinte maneira:

1ª nota Fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de LEVANTAMENTO CONTÁBIL;

2ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de CHECAGEM DEO INVENTÁRIO;

3ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de COTEJAMENTO;

4ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de SANEAMENTO;

5ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL;

6ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de TESTE DE RECUPERABILIDADE - IMPAIRMENT;

7ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL / DETERMINAÇÃODA VIDA ÚTIL;

8ª nota fiscal: 12,50% verificada a execução da etapa de ENTREGA DE RELATÓRIOS FINAIS, LAUDOS E MATERIAIS DE SUPORTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no Anexo I (Termo de Referência) da Tomada de Preços Nº 001/2016 – EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens de serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as medições serão realizadas acompanhando a composição de custo unitário, podendo ser glosado, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado na obra, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP.

PARÁGRAFO SEXTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Apresentar cronograma de trabalho em até cinco dias uteis da data de assinatura do contrato, para a validação junto ao Contratante, desdobrando o mesmo conforme descrito no item V – Detalhamento do Objeto;

b) Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Termo de Referência, do Contrato e do Edital e seus anexos;

c) Garantir, no caso de deslocamento/transporte da equipe, que seja efetuado através de condutor da empresa que:

1. participe do treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
2. apresente cópia da Habilitação, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
3. Sejam cumpridas as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, informadas no treinamento (PROAPI);

d) Cumprir os procedimentos e normas internas para acesso a subestações da EMAP que prevê orientações e acompanhamento de eletricista e técnico em segurança da EMAP;

e) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

f) Obedecer todas as orientações de SSMA informadas pelos técnicos desta área na EMAP;

g) Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pela execução do objeto deste termo;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

h) Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao contrato;

i) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;

j) Submeter-se à gestão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, por meio de um representante especialmente designado pela mesma;

k) Responder por todas as despesas com sua equipe técnica, relacionadas a execução dos trabalhos, tais como: passagens aéreas, hospedagem, taxi, aluguel de veículos, alimentação, ligações etc;

l) A contratada assume perante a EMAP responsabilidade de sua prestação de serviços pelo período determinado e fornecerá todo o apoio e acompanhamento à EMAP nas questões de natureza administrativas e jurídicas relativas a sua prestação de serviços;

m) Apresentar à EMAP ao fim dos trabalhos realizados os relatórios finais e laudos pertinentes o trabalho;

n) Manter a confidencialidade de todos os dados e informações obtidas na execução dos trabalhos

o) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

p) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

q) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

r) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Contrato, devidamente identificados mediante a utilização de crachás;

s) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

t) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

v) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

w) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

II - DA EMAP:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento

b) Efetuar o pagamento dos honorários de acordo com o estabelecido neste Termo de referência

c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste termo

d) Designar do seu quadro de pessoal um responsável técnico, para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste termo;

e) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste termo;

f) Fornecer, em tempo hábil, toda documentação necessária solicitada pela empresa contratada para desempenho de sua prestação de serviço relativo ao objeto deste termo;

g) Disponibilizar infraestrutura para trabalho dos técnicos, como: sala e instalações (mesa, cadeiras, ar condicionado, energia elétrica e internet)

h) Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

i) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

j) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Contrato;

k) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Contrato e com o Termo de Referência;

l) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;

m) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro - 2015, Fonte 227 - recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ- Serviços Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 8 (oito) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 | 3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8